



Conferência xx

PROPOSTA TRANSFERÊNCIA - CONVÊNIOS
(Decreto nº 127/2011 – Portaria CC 004/2022)

Município	Processo SGPe nº	Programa nº	Proposta nº
OBJETO:			

Nº	Do Cadastro da Proposta de Trabalho	S	N	NA	Fis.	Nota
01	Deliberação do Conselho do Fundo Social	-	-	-	-	(-)
02	Programa Transferência – Publicado	-	-	-	-	(-)
03	Proposta Transferência assinada pelo Prefeito Municipal ¹	-	-	-	-	(-)

Documentos da Proposta de Trabalho

04	Termo de Compromisso assinado pelo Prefeito Municipal (Art. 16, I - Decr. 127/2011).	-	-	-	-	(-)
05	O Termo de Compromisso (item 5) foi subscrito/assinado pelos responsáveis técnicos pela elaboração e execução do projeto básico (Art. 16, § 1º - Decr. 127/2011).	-	-	-	-	(-)
06	Parecer Jurídico conclusivo, acompanha o Termo de Compromisso (Art. 16, caput - Decr. 127/2011).	-	-	-	-	(-)
07	Parecer Técnico contendo informações relativas à capacidade técnica e operacional do proponente para execução do objeto de Profissional habilitado (Art. 14, inciso VIII - Decr. 127/2011).	-	-	-	-	(-)
08	Parecer de Profissional habilitado atestando a adequação do Projeto Básico, especialmente quanto a viabilidade técnica e econômica (Art. 3º, II da Port. CC nº 004/2022).	-	-	-	-	(-)
09	Alvarás e licenças municipais para realização de obras, expedidas pelos órgãos competentes (Art. 16, II - Decr. 127/2011).	-	-	-	-	(-)
10	Construção nova/reforma, projeto de captação de águas pluviais (Art. 16, III - Decr. 127/2011).	-	-	-	-	(-)
11	Orçamento prévio p/aquisição de bens/prestação de serviços (Art. 16, V - Decr. 127/2011).	-	-	-	-	(-)
12	03 (três) orçamentos do valor de mercado (bens e serviços) (Art. 16, VI - Decr. 127/2011).	-	-	-	-	(-)
13	Previsão orçamentária referente à contrapartida, se houver (Art. 25, I - Decr. 127/2011).	-	-	-	-	(-)
14	Projeto Básico (Art. 16, VII, "a" – Decr. 127/2011).	-	-	-	-	(-)
15	Propriedade do Imóvel - Certidão do Registro de Imóveis (validade de 30 dias) – (art.24, VII, § 3º, I, II e III do Decr. 127/2011)	-	-	-	-	(-)
16	Planilha Orçamentária (Art. 16, VII, "a" – Decr. 127/2011).	-	-	-	-	(-)
17	ART ou RRT expedidos p/conselho competente (Art. 16, VII, "B" - Decr. 127/2011).	-	-	-	-	(-)
18	Registro fotográfico das condições atuais (Art. 16, VII, "C" - Decr. 127/2011).	-	-	-	-	(-)
19	Compatibilidade entre DESPESAS da Proposta (item 4) x Planilha de Preços (item 15)	-	-	-	-	(-)
20	DART (art. 24 e 25, c/c 28 do Decr. 127/11)	-	-	-	-	(-)
21	SIGEF – Listar Situação Credor	-	-	-	-	(-)

1. SIGEF - campo "Data Início Execução" da Proposta deverá ter previsão da execução do objeto, que ocorrerá somente após a celebração do Convênio.

2. O presente check-list tem por objetivo a organização processual, devendo os interessados observarem a redação oficial da legislação/regulamentos.

NOTA: a documentação será inserida nos autos do processo com as devidas ASSINATURAS DIGITAIS ou comprovada como ORIGINAL, pelo SCC/Núcleo responsável e posterior devolução à DIGF/SEF para os demais trâmites.

- 1.
- 2.
- 3.



- 4.
- 5.

CONCLUSÃO - APROVAÇÃO

Da verificação dos documentos acostados aos autos constatamos que o Município apresentou os documentos estabelecidos no Decreto nº 127/2011, art. 16 e na Portaria CC nº 004/2022, estando a Proposta Transferência **APTA** para os demais trâmites regulamentares.

Devemos ressaltar que não foram analisados os documentos de ordem técnica de engenharia, quanto ao mérito dos valores (composição de custos e tabelas de preços), solução técnica para execução, planilhas, dentre outros, por ser da competência do Município, sendo substituída pela apresentação do TERMO DE COMPROMISSO, conforme dispõe o art. 16, I do Decreto nº 127/2011, portanto, de total e irrestrita responsabilidade do Conveniente pela execução do objeto.

Ante o exposto, e assim restrita a apresentação dos documentos pelo Município, com fulcro no artigo 18 do Decreto nº 127/2011, opinamos pela **APROVAÇÃO** da presente Proposta de Transferência.

CONCLUSÃO - READEQUAÇÃO

Da verificação dos documentos acostados aos autos constatamos que o Município **NÃO** apresentou os documentos estabelecidos no Decreto nº 127/2011, art. 16 e na Portaria CC nº 004/2022, estando a Proposta Transferência **INCOMPLETA** para os demais trâmites regulamentares.

Devemos ressaltar que não foram analisados os documentos de ordem técnica de engenharia, quanto ao mérito dos valores (composição de custos e tabelas de preços), solução técnica para execução, planilhas, dentre outros, por ser da competência do Município, sendo substituída pela apresentação do TERMO DE COMPROMISSO, conforme dispõe o art. 16, I do Decreto nº 127/2011, portanto, de total e irrestrita responsabilidade do Conveniente pela execução do objeto a ser conveniado.

Ante o exposto, e assim restrita a apresentação dos documentos pelo Município, com fulcro no artigo 18 do Decreto nº 127/2011, opinamos pela **READEQUAÇÃO** da presente Proposta de Transferência.

DIGF, em **xx** de **xxx** de **xxxx**.

Assinatura digital

XXXXXXXXXXXXXX – Matr. **XXXXXXXXXXXXXX**

DIGF – Diretoria de Gestão de Fundos